



SEÇÃO I - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 01/2023

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa a servidora **Juliana Viviane A. Carneiro**, matrícula nº33239-5 para o encargo de **FISCAL do Contrato nº 001/2022 - SEMTHPS** contratação vigente do **SEBRAE/RJ – Serviço de Apoio as Micros e pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro**, a partir de 14 de março de 2023, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Tonar sem efeito a Portaria nº02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
**Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social**

Ciência da Servidora Designada

Declaro ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silva Jardim, 14 de março de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 03/2023

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa o servidor **Michelle Rodrigues Lima, matrícula 4695-7** para o encargo de **FISCAL**, e **Marcos Aurélio S. Peres – Mat. 092.140.617-77**, a partir de 06/03/2023, de todas as contratações vigentes e futuras do abrigo **CASA DO ADOLESCENTE** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Torna-se sem efeito a portaria 04/2022, nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
**Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social**

Ciência dos Servidores Designados

Declaramos ciência da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silva Jardim, 14 de março de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 04/2023

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS designa o servidora **Adriene Ferreira Vieira**, matrícula nº 22465/1 para o encargo de **FISCAL**, e **Fabíola da S. G. Rodrigues** - matrícula nº 7928-6, a partir de 06/03/2023 para o encargo de **FISCAL DE APOIO** de todas as contratações vigentes e futuras do **SEDIMM** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Tornar sem efeito a portaria nº 44/2021 nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho
e Promoção Social

Ciência dos Servidores Designados

Declaramos ciência da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silva Jardim, 14 de março de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA N.º 1.047/2023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 99, inciso II, “c” da Lei Orgânica Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO as orientações do artigo 2º, inciso XI; artigo 3º inciso XI; artigo 4º inciso XII; artigo 72 e 73 da Lei Municipal nº 1641 de 17/09/2014, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Silva Jardim;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal nº 1291 de 09/01/2004, bem como suas respectivas alterações, que dispõem sobre o Código Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA);

CONSIDERANDO o artigo 10º da Lei Municipal 1853 de 22/12/2022, que dispõem sobre a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA);

CONSIDERANDO a importância da elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA) como instrumento que encoraja o cidadão a refletir de maneira crítica sobre a sua forma de habitar o mundo, aguçando assim o seu entendimento sobre a cadeia de impacto gerado por cada uma de suas escolhas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão visando elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA); nos seguintes termos:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):

I- **Gabriela Figueiredo da Conceição** - Secretária Municipal de Meio Ambiente - Mat. 7351-2;

II- **Thiago Ferreira de Albuquerque** - Analista Ambiental - Mat. 7033-5;

III- **Alan Costa Neves** - Assessor Especial – Mat. 7573-6.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia (SEMECT):

I- **Suani Cabral da Silva Carvalho** - Professor Docente -Mat. 1679-9

II- **Alberto José da Silveira** - Professor Docente- Mat. 1690-0

III- **Hiolanda das Graças Barrozo e Silva** - Diretor das 103-3 - Mat. 914-8.

Art. 2º - A designação referida no artigo antecedente ocorrerá sem ônus para a administração Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



SEÇÃO II - TERMOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim – CEP: 28.820.000
CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE INÍCIO DA OBRA

Pelo presente fica determinada nesta data o início da **Revitalização do Calçamento do Bairro Reginópolis - Silva Jardim/ RJ**, neste Município, conforme Contrato nº 019/2023 e Processo Administrativo nº 12928/2022, contratada empresa **RH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.571.167/0001-27, com sede na Rodovia BR 101, N°664, sala 04 – Bairro Pedro Rates Bastos – Casimiro de Abreu/RJ, com prazo de execução de 07 (sete) mês.

Sendo nomeada a Engenheira Civil Fernanda Carvalho Christiano Silva Guimarães, CREA/RJ 2014.118.769, para exercer fiscalização sobre a referida obra.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Obras através do Fiscal que ora recebeu esta delegação, sendo assim fica a empresa ciente que deverá iniciar os serviços na data de 20 de março de 2023.

Silva Jardim, 15 de março de 2023.


Secretário Municipal de Obras
Jofre da Cunha Zaniboni
Mat. 8135-3


Engenheira Civil
Fernanda Carvalho
CREA/RJ 2014.118.769

DE ACORDO:


Contratada:
RH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 62 – Centro – Silva Jardim
CEP. 28.820.000
Tel.: (22) 26681435 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE NOMEAÇÃO

Pelo presente fica nomeado o Sr. **Murilo Vilela da Silva**, Engenheiro Civil – CREA/RJ 2010143735, em substituição do Sr. **Camargo Senna da Motta**, engenheiro CREA/RJ 2018.111.014, para exercer os poderes de fiscalização sobre a execução da prestação dos serviços da **Revitalização da praça e Quadra da localidade do bairro Reginópolis - Silva Jardim/RJ**. Processo Administrativo nº 10293/2022, tendo como Contratada a **J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.920.553/0001-59

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

Silva Jardim, 13 de março de 2023.



Secretário Municipal de Obras
Jofre da Cunha Zaniboni
Mat. 8135-3



Murilo Vilela da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2010143735

CIENTE:



J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 62 – Centro – Silva Jardim
CEP. 28.820.000
Tel.:(22) 26681435 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

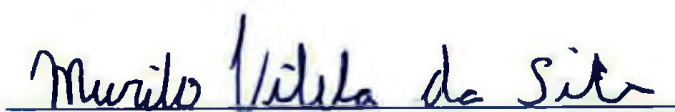
TERMO DE NOMEAÇÃO

Pelo presente fica nomeado o Sr. **Murilo Vilela da Silva**, Engenheiro Civil – CREA/RJ 2010143735, em substituição do Sr. **Camargo Senna da Motta**, engenheiro CREA/RJ 2018.111.014, para exercer os poderes de fiscalização sobre a execução da prestação dos serviços da **Obra de Construção de Polos de Academias de saúde em Boqueirão, Varginha e Centro** e Processo Administrativo nº 5162/2020, tendo como Contratada a **TRYAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.436.529/0001-62,

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

Silva Jardim, 13 de março de 2023.


Secretário Municipal de Obras
Jofre da Cunha Zaniboni
Mat. 8135-3


Murilo Vilela da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2010143735

CIENTE: 
TRYAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Contratada



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**

Rua José Duarte de Oliveira Filho nº 135 - Reginópolis - Silva Jardim/RJ

Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45335.030/0001-97

e-mail: educa.sj@hotmail.com

PROCESSO 9270-/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Ata constante nas folhas de números 635 à 636 exaradas pelo pregoeiro.

RESOLVE:

Considerando o parecer da controladoria deste Município às fls. 640 à 646, **HOMOLOGAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SRP Nº 05/2023 – SEMECT/ FME – PROCESSO GERAL Nº 9270/2022.**

OBJETO: Eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do **FME** (Fundo Municipal de Educação)

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.480.727/0001-98, vencedor dos serviços, no Valor total de R\$ 104.524,01(cento e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e um centavo).

WS AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ Nº 10.600.782/0001-53, vencedor dos serviços, no valor total de R\$ 60.194,00 (sessenta mil, cento e noventa e quatro reais).

TOP 01 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.974.735/0001-80, vencedor dos serviços, no valor total de R\$ 23.195,00 (vinte três mil, cento e noventa e cinco reais).

MAXED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.535.426/0001-27, vencedor dos serviços, no valor total de R\$ 8.799,00 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais)

Silva Jardim, 16 de março de 2023.


BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
Presidente do FME

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 318

16 de Março de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo nº 2441/2022

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022 - SEMTICC.

Errata de Publicação do Termo de Homologação referente ao Pregão Presencial nº 98/2022 – SEMTICC, publicado no Boletim Oficial, no dia 01 de fevereiro de 2023, edição número 299, sendo que:

Onde se lê:

THAGIU BAZAR E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ 13.516.458/0001-40, no valor de R\$ 10.760,48
(Dez mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos);

Leia-se:

THAGIU BAZAR E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ 13.516.458/0001-40, no valor de R\$ 10.740,68
(Dez mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Silva Jardim, 16 de março de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2023 – FUMTUR **Processo nº 675/2023**

Objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Guarda-chuvas Coloridos**

Participação: Ampla Concorrência.

Tipo: **Menor Preço Unitário** Data: **29/03/2023 – 14:00 horas**

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 16 de março de 2023

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 – SEMAAP.** **Processo nº 8896/2022**

- Informamos que foram realizadas adequações no modelo de proposta de preços do Pregão Presencial Nº 35/2023 – SEMAAP, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura, apreensão, transporte, guarda, alimentação, tratamento veterinário e posterior destinação de animais de médio e grande porte, em vias públicas do município, 24 horas por dia, com implantação de microchip para animais capturados, motivo pelo qual, fica a licitação **REPUBLICADA** para o dia **30 de Março de 2023 às 10:00h.**

Silva Jardim, 16 de março de 2023

Raquel Luz da Silva
Pregoeira

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 318

16 de Março de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora ISABELLE BRAGA RIBEIRO CRUZ SANTIAGO, mat. 3262-0, inscrito no CPF nº 103.573.807-46, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento, para ser fiscal do contrato nº 052/2021 da empresa TRYAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ nº 37.436.529/0001-62.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 16 de março de 2023.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário de Saúde e Assistência social
Portaria nº 458/2.022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT
Rua José Duarte de Oliveira Filho, N° 135 – Reginópolis - Silva Jardim/RJ
E-mail: educa.sj@hotmail.com

Resolução SEMECT nº005/23

Silva Jardim, 15 de março de 2023

Estabelece critérios para a escolha e atuação dos profissionais
do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Silva Jardim.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSIDERANDO:

O disposto no art. 8º, parágrafo 2º, da Lei n.º 9.394/96, que estabelece que os sistemas de ensino tem liberdade de organização nos termos de lei;

O disposto no art. 11, inciso III, da Lei n.º 9.394/96, que atribui aos Municípios baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

O disposto no art. 11, inciso IV, da Lei n.º 9.394/96, de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

O disposto no art. 12, inciso VII, da Lei n.º 9.394/96, que incube aos sistemas de ensino o respeito às normas comuns e as do seu sistema de ensino.

Lei Complementar nº 142/2018 de 9 de maio de 2018

O Decreto Municipal nº 2412/2022 de 23 de março de 2022, e seu anexo Regimento Escolar do Município de Silva Jardim.

RESOLVE:

Art. 1º- Os profissionais do magistério têm lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sistema Municipal de Ensino de Silva Jardim.

Art. 2º- Estabelecer critérios para a escolha e atuação dos Profissionais do Magistério na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Silva Jardim.

Art. 3º - Todas as Unidades Escolares da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Silva Jardim serão organizadas em polos, conforme prévio estudo de demanda realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, onde todas as Unidades Escolares e instituições assistidas por esta secretaria, tenham garantido o princípio de igualdade e qualidade neste acompanhamento.

Art. 4º - Que os profissionais do magistério da rede pública municipal farão as escolhas dos polos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em conformidade com as legislações vigentes, respeitando a sua colocação em concurso público e vínculo no quadro efetivo de funcionários.

Parágrafo Único – Em caso de devolução do servidor a SEMECT pela Unidade Escolar, o mesmo poderá ser remanejado para outro estabelecimento de ensino.

Art. 5º- Que a data para a escolha dos polos será divulgada e agendada previamente através de memorando, onde todos os profissionais convocados, em reunião coletiva, farão a escolha a partir da organização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único – O profissional que não comparecer presencialmente na referida data agendada para a escolha, a fará por último, não se enquadrando nos critérios do Art.4º e 6º dessa Resolução.

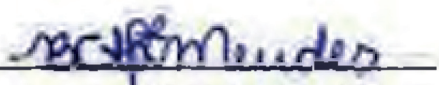
Art.6º- Que o profissional permutado fará a escolha posterior aos dos profissionais com vínculo regular na rede pública deste município, conforme data da permuta.

Art. 7º - Ser vedado ao profissional do magistério, que estiver em função diretiva temporária, a escolha dos polos.

Art. 8º - As reuniões agendadas pela SEMECT, através de seus departamentos, são essenciais para o desenvolvimento do trabalho direcionados pelas Coordenações, sendo indispensável a presença da equipe técnica.

Art. 9º - Tornar sem efeito as resoluções 05/2017 e 02/2023.

Art. 10º - Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.



Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia